



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/46/2008, que autorizou doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal à entidade que menciona e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 24 de julho de 2008.

Paulo Lourenço Freire

Presidente

Adalberto Abdo Martins

Secretário

José Barreto Miranda

Membro

**P A R E C E R N° 069/2008**

**DR. FUED JOSÉ DIB**, digno Prefeito Municipal, através do Ofício nº 2008/213, de 24/07/2008, envia ao Legislativo Projeto de Lei que *autoriza doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Ituiutaba – APAC., e dá outras providências.* Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico. A matéria comporta o seguinte parecer:

No caso, trata-se de matéria administrativa, cuja iniciativa é privativa do Poder Executivo. *Determina a Constituição Federal, em seu artigo 61, § 1º, letra “b”, que são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre matéria de organização administrativa. A Lei Orgânica do Município reproduziu princípio similar, em seu artigo 39:*

“Art. 39...

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

II – na área da administração direta, autárquica e fundacional, disponham sobre:

c) organização administrativa, orçamentária...etc”.

A lei eleitoral, no que respeita às condutas vedadas aos agentes públicos no período eleitoral, foi modificada pela Lei nº 11.300, de 2006, que introduziu o § 10 ao artigo 73, da indigitada lei eleitoral (Lei nº 9.504/97. Referido parágrafo estatui:

*“No ano em que se realizar eleições, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de PROGRAMAS SOCIAIS AUTORIZADOS POR LEI E JÁ EM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO ANTERIOR, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa”. (Original sem destaque).*

Pela Lei nº 3.909, de 13 de dezembro de 2007, ficou autorizada **concessão de uso à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Ituiutaba – APAC., de imóveis do Patrimônio Público.** O ilustre Representante do Ministério Público, Dr. Paulo Henrique Delicoli comunicou à Administração Pública local que o Estado de Minas Gerais repassará verbas para a construção da sede da APAC, nesta cidade, se o imóvel do Patrimônio Público Municipal for doado à **Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Ituiutaba – APAC.**

Como se trata de matéria de interesse público, e compreendendo iniciativa anteriormente estabelecida em lei municipal, não há qualquer vedação em que o projeto seja aprovado no período eleitoral.

A submissão da matéria ao plenário da Câmara estará em harmonia com o ordenamento legal vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 24 de julho de 2008.

**MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA**

Advogado – OAB. MG. 37.691

Consultor Jurídico da Câmara

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2008/213

Ituiutaba, 24 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
**Reginaldo Luiz Silva Freitas**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 36**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 36/2008, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **autoriza doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal à entidade que menciona e dá outras providências.**

Atenciosamente,

  
FUED JOSÉ DIB  
- Prefeito de Ituiutaba -

Recebido - as 16:00hs  
de 24/07/08  
Cansilva

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 36/2008

Ituiutaba, 24 de julho de 2008.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A Mensagem nº 74, que enviei a esta Casa de Leis permitindo o uso de imóvel do Patrimônio Público Municipal, pela entidade Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Ituiutaba - APAC aprovada e transformada na Lei nº 3.909, de 13 de dezembro de 2007, originada do Processo Administrativo nº 10.319, de 17 de setembro de 2007, por solicitação do Promotor de Justiça desta Comarca, Dr. Paulo Henrique Delicoli.

Recebi novo ofício do Promotor Dr. Paulo Henrique Delicole informando que o governo do Estado de Minas Gerais repassará verbas para construção da sede da APAC, nesta cidade, se o imóvel do Patrimônio Público Municipal for doado à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Ituiutaba.

Face às exigências do Governo do Estado estou enviando esta Mensagem, acompanhada de Projeto de Lei doando o imóvel do Patrimônio Público Municipal à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Ituiutaba - APAC para exame do Legislativo Municipal.

Anexo à esta Mensagem está a cópia do ofício s/nº , da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Ituiutaba - APAC, encaminhado pelo Promotor de Justiça de Ituiutaba, em 24 de julho de 2008.

Prestados estes esclarecimentos, remeto a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovo as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE

*Autoriza doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal à entidade que menciona e dá outras providências.*

*cm/kg/2008*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à entidade **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE ITUIUTABA - APAC/ITUIUTABA**, o imóvel do Patrimônio Público Municipal constante dos lotes urbanos de nºs 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, com a área total de 4.074,70m<sup>2</sup>, cadastrados sob nºs SE-11-08-10-37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49, situados nesta cidade, Centro, nas Avenidas 19A, 21 e Rua 38ª, com as seguintes características:

1º) Lote de terreno urbano, definitivo, de n.º 37, com a área de 310,00m<sup>2</sup>, cadastrado sob n.º SE-11-08-10-37, pertencente a quadra n.º 105, formada pelas Avenidas 19A, 21, José João Dib e Rua 38A, situado nesta cidade de Ituiutaba-MG., Centro, na Avenida 21, lado par, distante 69,40 metros da Rua 38A, medindo: 10,00 metros de frente para a Avenida 21; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 49; 31,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 36; e, finalmente, 31,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 38; sem benfeitorias;

2º) Lote de terreno urbano, definitivo, de n.º 38, com a área de 310,00m<sup>2</sup>, cadastrado sob n.º SE-11-08-10-38, pertencente a quadra n.º 105, formada pelas Avenidas 19A, 21, José João Dib e Rua 38A, situado nesta cidade de Ituiutaba-MG., Centro, na Avenida 21, lado par, distante 59,40 metros da Rua 38A, medindo: 10,00 metros de frente para a Avenida 21; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 48; 31,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 37; e, finalmente, 31,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 39; sem benfeitorias;

3º) Lote de terreno urbano, definitivo, de n.º 39, com a área de 310,00m<sup>2</sup>, cadastrado sob n.º SE-11-08-10-39, pertencente a quadra n.º 105, formada pelas Avenidas 19A, 21, José João Dib e Rua 38A, situado nesta cidade de Ituiutaba-MG., Centro, na Avenida 21, lado par, distante 49,40 metros da Rua 38A, medindo: 10,00 metros de frente para a Avenida 21; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 47; 31,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 38; e, finalmente, 31,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 40; sem benfeitorias;

4º) Lote de terreno urbano, definitivo, de n.º 40, com a área de 310,00m<sup>2</sup>, cadastrado sob n.º SE-11-08-10-40, pertencente a quadra n.º 105, formada pelas Avenidas 19A, 21, José João Dib e Rua 38A, situado nesta cidade de Ituiutaba-MG., Centro, na Avenida 21, lado par, distante 39,40 metros da Rua 38A, medindo: 10,00 metros de frente para a Avenida 21; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 46; 31,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 39; e, finalmente, 31,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 41; sem benfeitorias;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

5º) Lote de terreno urbano, definitivo, de n.º 41, com a área de 310,00m<sup>2</sup>, cadastrado sob n.º SE-11-08-10-41, pertencente a quadra n.º 105, formada pelas Avenidas 19A, 21, José João Dib e Rua 38A, situado nesta cidade de Ituiutaba-MG., Centro, na Avenida 21, lado par, distante 29,40 metros da Rua 38A, medindo: 10,00 metros de frente para a Avenida 21; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote n.º 45; 31,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote n.º 40; e, finalmente, 31,00 metros do lado direito, confrontando com os lotes n.ºs 42 e 43; sem benfeitorias;

6º) Lote de terreno urbano, definitivo, de n.º 42, com a área de 329,33m<sup>2</sup>, cadastrado sob n.º SE-11-08-10-42, pertencente a quadra n.º 105, formada pelas Avenidas 19A, 21, José João Dib e Rua 38A, situado nesta cidade de Ituiutaba-MG., Centro, na esquina da Rua 38A com a Avenida 21, com medidas e confrontações compreendidas dentro do seguinte perímetro: "Inicia-se num ponto no alinhamento da Avenida 21, na divisa com o lote n.º 41, e daí segue fazendo frente para a Avenida 21, por 20,40 metros, indo encontrar a confluência da Avenida 21 com a Rua 38A; daí, à direita, segue fazendo frente para a referida confluência, por 9,00 metros, indo ter a Rua 38A; daí, à direita, segue fazendo frente para a Rua 38A, por 6,92 metros, indo encontrar o lote n.º 43; daí, à direita, segue confrontando com o lote n.º 43, por 22,89 metros, indo encontrar o lote n.º 41; daí, finalmente à direita, segue confrontando com o lote n.º 41, por 14,00 metros, indo ter o alinhamento da Avenida 21, o ponto inicial;" sem benfeitorias;

7º) Lote de terreno urbano, definitivo, de n.º 43, com a área de 332,27m<sup>2</sup>, cadastrado sob n.º SE-11-08-10-43, pertencente a quadra n.º 105, formada pelas Avenidas 19A, 21, José João Dib e Rua 38A, situado nesta cidade de Ituiutaba-MG., Centro, na Rua 38A, lado ímpar, distante 33,31 metros da Avenida 19A, medindo: 18,27 metros de frente para a Rua 38A; 17,00 metros aos fundos, confrontando com o lote n.º 41; 22,89 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote n.º 42; e, finalmente, 16,20 metros do lado direito, confrontando com o lote n.º 44; sem benfeitorias;

8º) Lote de terreno urbano, definitivo, de n.º 44, com a área de 313,10m<sup>2</sup>, cadastrado sob n.º SE-11-08-10-44, pertencente a quadra n.º 105, formada pelas Avenidas 19A, 21, José João Dib e Rua 38A, situado nesta cidade de Ituiutaba-MG., Centro, na esquina da Avenida 19A com a Rua 38A, medindo: 04,00 metros de frente para a Avenida 19A; 16,20 metros na face oposta a esta avenida, confrontando com o lote n.º 43; 33,31 metros de frente para a Rua 38A; e, finalmente, 31,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote n.º 45; sem benfeitorias;

9º) Lote de terreno urbano, definitivo, de n.º 45, com a área de 310,00m<sup>2</sup>, cadastrado sob n.º SE-11-08-10-45, pertencente a quadra n.º 105, formada pelas Avenidas 19A, 21, José João Dib e Rua 38A, situado nesta cidade de Ituiutaba-MG., Centro, na Avenida 19A, lado ímpar, distante 4,00 metros da Rua 38A, medindo: 10,00 metros de frente para a Avenida 19A; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote n.º 41; 31,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote n.º 44; e, finalmente, 31,00 metros do lado direito, confrontando com o lote n.º 46; sem benfeitorias;

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

10º) Lote de terreno urbano, definitivo, de n.º 46, com a área de 310,00m², cadastrado sob n.º SE-11-08-10-46, pertencente a quadra n.º 105, formada pelas Avenidas 19A, 21, José João Dib e Rua 38A, situado nesta cidade de Ituiutaba-MG., Centro, na Avenida 19A, lado ímpar, distante 14,00 metros da Rua 38A, medindo: 10,00 metros de frente para a Avenida 19A; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote n.º 40; 31,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote n.º 45; e, finalmente, 31,00 metros do lado direito, confrontando com o lote n.º 47; sem benfeitorias;

11º) Lote de terreno urbano, definitivo, de n.º 47, com a área de 310,00m², cadastrado sob n.º SE-11-08-10-47, pertencente a quadra n.º 105, formada pelas Avenidas 19A, 21, José João Dib e Rua 38A, situado nesta cidade de Ituiutaba-MG., Centro, na Avenida 19A, lado ímpar distante 24,00 metros da Rua 38A, medindo: 10,00 metros de frente para a Avenida 19A; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote n.º 39; 31,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote n.º 46; e, finalmente, 31,00 metros do lado direito, confrontando com o lote n.º 48; sem benfeitorias;

12º) Lote de terreno urbano, definitivo, de n.º 48, com a área de 310,00m², cadastrado sob n.º SE-11-08-10-48, pertencente a quadra n.º 105, formada pelas Avenidas 19A, 21, José João Dib e Rua 38A, situado nesta cidade de Ituiutaba-MG., Centro, na Avenida 19A, lado ímpar distante 34,00 metros da Rua 38A, medindo: 10,00 metros de frente para a Avenida 19A; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote n.º 38; 31,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote n.º 47; e, finalmente, 31,00 metros do lado direito, confrontando com o lote n.º 49; sem benfeitorias;

13º) Lote de terreno urbano, definitivo, de n.º 49, com a área de 310,00m², cadastrado sob n.º SE-11-08-10-49, pertencente a quadra n.º 105, formada pelas Avenidas 19A, 21, José João Dib e Rua 38A, situado nesta cidade de Ituiutaba-MG., Centro, na Avenida 19A, lado ímpar distante 44,00 metros da Rua 38A, medindo: 10,00 metros de frente para a Avenida 19A; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote n.º 37; 31,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote n.º 48; e, finalmente, 31,00 metros do lado direito, confrontando com o lote n.º 50; sem benfeitorias.

Art. 2º A doação do imóvel descrito no artigo anterior tem por finalidade as edificações necessárias ao funcionamento das atividades da donatária, em benefício dos detentos, visando sua inserção na sociedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.909, de 13 de dezembro de 2007.

Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.

24/12/2008

Prefeito de Ituiutaba -

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Votação por unanimidade.

24/12/2008

PRESIDENTE

DESTA SESSÃO

AL DE 24 HORAS A

REDAÇÃO

S.S., em

REDAÇÃO

24/12/2008

24/12/2008

24/12/2008

24/12/2008

24/12/2008



APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS

OFÍCIO s/n.º

Ituiutaba-MG, 24 de julho de 2008.

ASSUNTO: Solicitação (FAZ)

SENHOR PREFEITO, SRS. VEREADORES,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, está em fase de implantação em Ituiutaba o sistema APAC de EXECUÇÃO PENAL.

A exemplo de outras comarcas do Estado, os Municípios mineiros vêm se tornando importantes parceiros das APAC, principalmente na fase inicial, que exige maior fôlego e cooperação.

Nesse sentido, tanto o Executivo quanto o Legislativo locais deram sinais concretos de que estão dispostos a colaborar com a execução desse empreendimento, ao procederem, através da Lei Municipal 3.909/07, à concessão de uso de um terreno para início da construção da sede própria da APAC de Ituiutaba, onde serão executadas as atividades laborerápicas, profissionalizantes, religiosas e culturais, bem como ao declarar de Utilidade Pública municipal a Entidade.


Após a concessão de uso do terreno, a documentação da APAC de Ituiutaba foi encaminhada para o Governo do Estado, a fim de que fosse agilizado convênio para repasse de verbas de modo a garantir a construção da sua sede, destinada a abrigar 120 apaqueanos.

Ocorre que a analisar a documentação, os representantes do Estado obstruíram a possibilidade de firmar convênio com nossa APAC, ao argumento de que somente é possível o repasse de verbas para construir em terreno próprio.

Nesse sentido, mais uma vez solicitamos o apoio dessa Municipalidade para que o ato administrativo de concessão de uso seja convertido em ato formal de DOAÇÃO, e, dentro das possibilidades, seja extensível a toda área do imóvel objeto da doação.

Certos de contarmos com Vossa atenção e atendimento ao exposto, apresentamos/renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
PAULO HENRIQUE DELICOLE  
Promotor de Justiça

Exmos. Srs.

**Prefeito Municipal e Vereadores de Ituiutaba**

Nesta.